# RESOLUÇÃO Nº 121/2026-CSMP

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, que estabelece competência do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a deliberação proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público em 24 de maio de 2024, no âmbito do Processo de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000345-7, que culminou na edição da Resolução n.º 055/2024-CSMP e do Assento n.º 002/2024-CSMP;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado, nos autos do Processo de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000345-7, pela Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP), por meio do qual pleiteia a retificação da Resolução n.º 055/2024-CSMP e a declaração de nulidade do Assento n.º 002/2024-CSMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir precisão à redação dos considerandos da Resolução n.º 055/2024-CSMP, de modo a refletir adequadamente o conteúdo da deliberação colegiada efetivamente proferida, especialmente quanto à apreciação da proposta apresentada pela Associação Amazonense do Ministério Público e à redação aprovada pelo Conselho;

**CONSIDERANDO** que a retificação dos considerandos, destinada à correção da expressão documental da deliberação, não implica alteração do conteúdo decisório aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, nem compromete a validade e a eficácia do Assento n.º 002/2024-CSMP;

**CONSIDERANDO** a manifestação verbal apresentada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral acatada integralmente pela Relatora, Exma. Sra. Conselheira Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha;

**CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2026**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NÃO CONHECER** do pedido de declaração de nulidade do Assento n.º 002/2024-CSMP, formulado pela Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP), por ausência de legitimidade para propor revisão de assento, nos termos do art. 120 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**
Membro e Corregedora-Geral

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**
Membro

**JORGE MICHEL AYRES MARTINS**
Membro

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**
Membro

**MARLENE FRANCO DA SILVA**
Membro Suplente

**NILDA SILVA DE SOUSA**
Membro e Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 16/11/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 16/11/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 16/11/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva**, **Procurador(a) de Justiça**, em 17/11/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 17/11/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/11/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 17/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2308713** e o código CRC **F573889E**.

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 121/2026-CSMP**

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º NÃO CONHECER do pedido de declaração de nulidade do Assento n.º 002/2024-CSMP, formulado pela Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP), por ausência de legitimidade para propor revisão de assento, nos termos do art. 120 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 122/2026-CSMP**

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR o Ato PGJ n.º 406/2026, que convocou o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa para exercer suas funções na 9.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), no período de 6 de outubro de 2026 a 5 de outubro de 2027.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 123/2026-CSMP**

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR a Transação Administrativa Disciplinar (TAD), formalizada no Acordo de Resolução de Conflitos n.º 3.2026.CGMP.2262055.2026.022418, celebrado entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o(a) Exmo.(a) Sr.(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) T. T. P., nos autos da Sindicância n.º 10.2026.00000043-1, nos termos do art. 145-A, § 3.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

Art. 2.º Cumpridas integralmente as obrigações no prazo estabelecido, caberá à Corregedoria-Geral do Ministério Público certificar o cumprimento e requerer a este Conselho Superior a extinção da pretensão punitiva disciplinar, na forma do art. 145-A, § 6.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 124/2026-CSMP**

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior do Ministério Público apreciar as Revisões de Arquivamento, nos termos da legislação de regência e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as manifestações lançadas nos autos, os votos apresentados pelos(as) Conselheiros(as) Relatores(as) e as deliberações ocorridas na Sessão Presencial realizada em 16 de novembro de 2026;

RESOLVE:
(ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 0121/2026/CGMP - CORREIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o art. 125 da Lei

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procuradora-Geral de Justiça**:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
**Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**:
André Virgílio Belota Seffair
**Corregedora-Geral do Ministério Público**:
Silvana Nobre de Lima Cabral
**Secretária-Geral do Ministério Público**:
Wandete de Oliveira Netto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500